Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO N.º 6.611, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS OCUPANTES DA FEIRA DOS ARTESÃOS DE MIGUEL PEREIRA NO 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, usando as atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto o período de inscrições para concessão de autorizações para ocupação da Feira dos Artesãos de Miguel Pereira no 3º Distrito do município, conforme as Leis n.ºs 3.815, de 15 de dezembro de 2021 e 3.997, de 18 de outubro de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Miguel Pereira, sito à Rua Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375 - Centro, Miguel Pereira - RJ, CEP. 26900-000.

Art. 2° A ocupação pelo expositor de artesanato se dará a título precário, na forma jurídica de autorização, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4° A Comissão de Seleção da “Feira dos Artesãos de Miguel Pereira” selecionará os requerimentos de autorização com base nos seguintes critérios:

I – Artesãos que residam no Município de Miguel Pereira;

II – Artesãos que produzam suas mercadorias no Município de Miguel Pereira.

Parágrafo único. Na hipótese de empate prevalecerá o mais idoso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira
Em, 24 de outubro de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal